



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL N.º 356/03 DE 08 DE AGOSTO DE 2.003.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CRIA DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER, a todos que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no projeto/atividade abaixo, elementos respectivo, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminação a seguir:

**ÓRGÃO:** 06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 06.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 1545100431.025 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**ELEMENTO:** 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

**VALOR R\$:** 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

**ELEMENTO:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA.

**VALOR R\$** 3.000,00 (TRES MIL REAIS).

ART. 2º. Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especiais de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação do seguinte projeto/atividade abaixo, elemento respectivo no valor de r\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme discriminado a seguir.

**ÓRGÃO:** 06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRICULTURA E INTERIOR

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 06.02 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**PROJETO ATIVIDADE:** 1545100431.025 – APOIO A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**ELEMENTO:** 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**VALOR R\$:** 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\*49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041  
E-Mail: [prefeitura.sat@uol.com.br](mailto:prefeitura.sat@uol.com.br)  
CNPJ 01.594.009/0001-30

ART. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE (SC),  
AOS 08 DE AGOSTO DE 2.003.

OTTO AFONSO VOGEL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

WALTER NAUJORKS  
Sec. De ADM e fazenda

